

PRESIDENTE Des. João de Deus Barros Bringel	VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA Des. Francisco da Rocha Victor	CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
<p align="center">TRIBUNAL PLENO</p> <p>Des. João de Deus Barros Bringel - <i>Presidente</i> Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra Des. José Maria de Melo Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Francisco da Rocha Victor Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. José Eduardo Machado de Almeida Des*. Huguette Braquehais Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des*. Gizela Nunes da Costa Des*. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Antônio Olímpio Castelo Branco Des. João Byron de Figueiredo Frota Des*. Maria Apolline Viana de Freitas Des. Ademar Mendes Bezerra Des*. Mariza Magalhães Pinheiro <i>Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro</i> <i>Secretário Geral</i></p>	<p align="center">CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS</p> <p>Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - <i>Presidente</i> Des. José Maria de Melo Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Edmilson da Cruz Neves Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des*. Gizela Nunes da Costa Des*. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Antônio Olímpio Castelo Branco Des. Ademar Mendes Bezerra Dr. Francisco de Assis Rocha - <i>Secretário</i></p> <p align="center">1ª CÂMARA CÍVEL</p> <p>Des. Júlio Carlos de M. Bezerra - <i>Presidente</i> Des. Francisco Hugo Alencar Furtado Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Arísio Lopes da Costa Mário Henrique A. G. R. Nunes Maia <i>Secretário</i></p> <p align="center">2ª CÂMARA CÍVEL</p> <p>Des. José Maria de Melo - <i>Presidente</i> Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Des*. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Rinah Melo da Silva - <i>Secretária</i></p> <p align="center">3ª CÂMARA CÍVEL</p> <p>Des. Ernani Barreira Porto - <i>Presidente</i> Des. Edmilson da Cruz Neves Des*. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. Antônio Olímpio Castelo Branco Mônica Braun Cabral - <i>Secretária</i></p>	<p align="center">CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS</p> <p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - <i>Presidente</i> Des. José Eduardo Machado de Almeida Des*. Huguette Braquehais Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des*. Maria Apolline Viana de Freitas Des*. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Francisco de Assis Rocha - <i>Secretário</i></p> <p align="center">1ª CÂMARA CRIMINAL</p> <p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - <i>Presidente</i> Des. José Eduardo Machado de Almeida Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des*. Mariza Magalhães Pinheiro Dr. Aliatar Nogueira - <i>Secretário</i></p> <p align="center">2ª CÂMARA CRIMINAL</p> <p>Des*. Huguette Braquehais - <i>Presidente</i> Des. Pedro Regn Roberto Duarte Des. João Byron de Figueiredo Frota Des*. Maria Apolline Viana de Freitas Dr*. Marilza Rocha de Carvalho - <i>Secretária</i></p>

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. Francisco Hugo Alencar Furtado

Des. Edmilson da Cruz Neves

Des. Francisco da Rocha Victor

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. José Eduardo Machado de Almeida

Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Desa. Gizela Nunes da Costa

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Pedro Regn Roberto Duarte

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. Antônio Olímpio Castelo Branco

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Desa. Maria Apolline Viana de Freitas

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Mariza Magalhães Pinheiro

Dr. Francisco Gurgel Holanda - Juiz Convocado

O DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em consideração o Processo nº 2003.0013.8746-0, RESOLVE designar a servidora VERA LÚCIA ALVES CARLIOTA, Auxiliar de Serviços Gerais ACULADO-6, matrícula nº 12061, deste Tribunal de Justiça, para substituir a Diretora da Direção de Habilitação, Execução e Acompanhamento do Orçamento de Desembargamento Central de Organismos e Finanças DAS-2, MARIA LUCIA CARVALHO DE JESUS, durante o seu afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 05/01/2004. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2003. DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1083/2003

Atualiza as Tabelas de Custas Judiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da UFIRCE.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 12.642, de 04 de dezembro de 1996, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.083, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE :

Art.1º - Atualizar as custas dos processos judiciais no âmbito da Justiça Estadual, para os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2003.

DES. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo à Portaria nº. 1083/2003 de 18.12.2003
Custas Processuais – Tabela I

I – Das causas em geral

DISCRIMINAÇÃO	Valor das Custas(em R\$)								
	FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
Até o valor de 50,00	15,18	0,76	15,94	0,76	0,76	0,76	1,14	3,42	19,36
Até o valor de 100,00	30,37	1,52	31,89	1,52	1,52	1,52	2,28	6,84	38,73
Até o valor de 400,00	39,10	1,96	41,06	1,96	1,96	1,96	2,93	8,81	49,87
Até o valor de 800,00	106,33	5,32	111,65	5,32	5,32	5,32	7,97	23,93	135,58
Até o valor de 1.700,00	166,33	8,32	174,65	8,32	8,32	8,32	12,47	37,43	212,08
Até o valor de 4.200,00	373,65	18,68	392,33	18,68	18,68	18,68	28,02	84,06	476,39
Até o valor de 8.500,00	448,86	22,44	471,30	22,44	22,44	22,44	33,66	100,98	572,28
Até o valor de 25.000,00	480,77	24,04	504,81	24,04	24,04	24,04	36,06	108,18	612,99
Até o valor de 42.000,00	557,74	26,89	584,63	26,89	26,89	26,89	40,33	121,00	685,63
Causas acima de 42.000,00	549,08	27,45	576,53	27,45	27,45	27,45	41,18	123,53	700,06

II – Mandado de Segurança com valor ou de valor inestimável (cobrado só em caso de sucumbência)

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
15,18	0,76	15,94	0,76	0,76	0,76	1,14	3,42	19,36

III – Execuções Fiscais – as custas do nr. I desta Tabela reduzidas:

- a. de 50% (cinquenta por cento) se o devedor pagar a dívida antes de feita a penhora.
b. de 30% (trinta por cento) se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos do devedor.

IV – Conflitos de jurisdição quando suscitados pela parte.

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
45,57	2,28	47,85	2,28	2,28	2,28	3,42	10,26	58,11

V- Carta precatória, de ordem, rogatória, justificação, notificação e interpeção.

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
15,25	0,76	16,01	0,76	0,76	0,76	1,14	3,42	19,43

VI- Justificação em processos previdenciários.

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
4,37	0,22	4,59	0,22	0,22	0,22	0,33	0,99	5,58

VII- Litisconsórcio ativo originário ou inicial, litisconsórcio facultativo, assistência, oposição, reconvenção e embargos a execução.

- As custas do nr. I desta Tabela.

VIII- Exceção de suspeição desacolhida, transitada em julgado.

- As custas do nr. I desta Tabela

IX – Incidentes processuais em geral, situados em separado ou apenas aos autos principais.

- 40% (quarenta por cento) dos valores constantes do nr. I desta Tabela.

X- Restauração de autos.

- As custas máximas do nr. I desta Tabela.

XI - Processos criminais.

Valor das Custas(em R\$)									
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL	
15,25	0,76	16,01	0,76	0,76	0,76	1,14	3,42	19,43	

XII - Declaração retardatória de crédito,

Valor das Custas(em R\$)									
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL	
10,98	0,55	11,53	0,55	0,55	0,55	0,82	2,47	14,00	

Custas Processuais - Tabela II

DOS RECURSOS EM GERAL

I - Recursos Cíveis

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
16,13	16,13

II - Agravos de Instrumento, além das custas de traslado

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
29,96	29,96

III - Recursos Criminais e Cartas Testemunháveis criminais, além das custas com traslado, quando for o caso

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
7,00	7,00

IV - Recursos de decisões proferidas pelo Juizado de Pequenas Causas

Valor das Custas (em R\$)	
FERMOJU	TOTAL
11,53	11,53

Obs.: São isentos dos pagamentos de custas o agravo retido e os embargos de declaração de sentença ou acórdão.

Examinar o Art. 511 do Código de Processo Civil

Custas Processuais - Tabela III

PRÁTICA DE ATOS DIVERSOS

I - VETADO

II - Expedição de carta precatória, ordem, rogatória, e sentença no curso do processo.

Valor das Custas(em R\$)									
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL	
6,52	0,33	6,85	0,33	0,33	0,33	0,49	1,48	8,33	

III - Expedição de carta formal de partilha

Valor das Custas(em R\$)									
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL	
19,52	0,98	20,50	0,98	0,98	0,98	1,46	4,40	24,90	

IV - Busca em processo ou livro de secretaria ou escrivanã, qualquer que seja o número de folhas, livros ou séries de livros nela compreendidas os papéis arquivados, relativo ao mesmo assunto, ação ou nome. Por ano de busca.

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
0,88	0,04	0,92	0,04	0,04	0,04	0,07	0,19	1,11

V - VETADO.

VI - Certidão única, negativa ou positiva, de processos distribuídos e em andamento expedidos pelo serviço de distribuição.

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
10,84	0,54	11,38	0,54	0,54	0,54	0,81	2,43	13,81

Custas Processuais - Tabela IV

ATOS PRATICADOS POR SERVIDORES NÃO REMUNERADOS PELOS COFRES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NAS COMARCAS ONDE NÃO ESTEJA IMPLANTADO O SISTEMA DE SECRETARIAS DE VARAS.

I - Distribuição de feitos judiciais

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
4,37	0,22	4,59	0,22	0,22	0,22	0,33	0,99	5,58

II - Cálculo em processos

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
6,52	0,33	6,85	0,33	0,33	0,33	0,49	1,48	8,33

III - Realização de leilão ou praça

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
4,37	0,22	4,59	0,22	0,22	0,22	0,33	0,99	5,58

IV - Partilha (incluindo o esboço)

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
8,95	0,45	9,40	0,45	0,45	0,45	0,67	2,02	11,42

Custas Processuais - Tabela V

I - Liquidação de Sentença

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
10,84	0,54	11,38	0,54	0,54	0,54	0,81	2,43	13,81

II - Execução de sentença

Valor das Custas(em R\$)								
FERMOJU (A)	TX.JUDIC.(B)	FERMOJU (A+B)	ACM (C)	ACMP (D)	CAAC (E)	DPC (F)	TOT.ASS. (C+D+E+F)	TOTAL GERAL
6,52	0,33	6,85	0,33	0,33	0,33	0,49	1,48	8,33

Observações: com o objetivo de facilitar o preenchimento das Guias, consolidamos dentro do item FERMOJU as Custas Processuais e Taxas Judiciárias, bem como o Total das Associações.